



LEI N.º 238/2006, DE 17 de agosto de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Funcionários Temporários para manutenção de programa em parceria, mediante convênio, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO do GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, denominado PROJETO APLAUSO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica O Executivo Municipal autorizado a contratar funcionários temporários para manutenção do PROJETO APLAUSO, programa firmado em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO do GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**, contratação essa a ser efetuada a partir da promulgação da presente Lei até a data de 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único: Acaso referida parceria seja prorrogada, restarão por mantidos os cargos ora autorizados, independentemente de nova autorização administrativa.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de profissionais para a ocupação dos seguintes cargos e sob a seguinte remuneração e com a seguinte carga horária:

I – 1 (um) instrutor de **DANÇA DE RUA**, sob a remuneração de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

II – 1 (um) instrutor de **CAPOEIRA**, sob a remuneração de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

III – 1 (um) instrutor de **FLAUTA**, sob a remuneração de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) , com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

IV – 1 (um) instrutor de **CORAL**, sob a remuneração de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) , com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgn@terra.com.br



V – 1 (um) instrutor de **RECICLAGEM**, sob a remuneração de R\$ 162,43 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) , com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;

VI – 1 (um) instrutor de **APOIO PEDAGÓGICO**, sob a remuneração de R\$ 487,28 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) , com carga horária de 4 (quatro) horas diárias;

VII – 1 (um) **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, sob a remuneração de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) , com carga horária de 8 (oito) horas diárias;

VIII – 1 (um) **EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a remuneração de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);

Art. 3.º Os funcionários contratados serão regidos pelo regime estatutário municipal, com vínculo temporário e serão contratados após comprovarem aptidão para desenvolvimento dos trabalhos, após análise dos coordenadores do projeto.

Art. 4.º Os valores a serem despendidos para remuneração dos funcionários a serem contratados fica distribuída da seguinte forma:

- R\$ 24.000,10 (vinte e quatro mil reais e dez centavos), a serem repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO do estado do MATO GROSSO;

- R\$ 6.063,92 (seis mil, sessenta e três reais e noventa e dois centavos), a serem arcados pelos cofres municipais, sendo esta a contrapartida do Município, devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 17 de Agosto de 2006.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal